

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



*Pro*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 531 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1956

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 515, de 12 de setembro de 1956 e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 515, de 12.9.1956, passa a ter a seguinte redação: "É criado e incorporado ao quadro único da Prefeitura, um (1) cargo de Ajudante de Administrador, padrão "H", isolado, de provimento efetivo".

Art. 2º - Para atender, no corrente exercício, as despesas com a criação a que se refere o artigo anterior, abre-se no orçamento vigente o crédito especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10,000).

Art. 3º - Para cobertura do crédito, aberto no artigo 2º desta Lei, será utilizada parte da disponibilidade financeira existente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 27 de novembro de 1956

*Abelardo Pontes Lima*  
ABELARDO PONTES LIMA  
Prefeito

*Claudemor de Albuquerque Sampaio*  
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO  
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 27 de novembro de 1956.

*Paulo Valente Jucá*  
PAULO VALENTE JUCÁ